



## UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

### EDITAL N.º 06/2011

**Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes já matriculados no Colégio de Aplicação da UNESC, para recebimento de Bolsas de Estudos, NOSSA BOLSA CAP, a partir do ano letivo de 2011.**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes já matriculados no Colégio de Aplicação – CAP, para fins de recebimento de Bolsas de Estudos Parciais, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

### 1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas até 24 (vinte e quatro) Bolsas de Estudos parciais de 50% (cinquenta por cento), a partir do ano letivo de 2011, para estudantes já matriculados no Colégio de Aplicação – CAP.
  - 1.1.1 Serão concedidas até 02 (duas) bolsas para cada série.
- 1.2 As bolsas serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos mensais.
- 1.3 As bolsas de estudos custearão parcialmente todas as mensalidades do ano de 2011, incluindo-se a matrícula.
  - 1.3.1 A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos depende da comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapassa 03 (três) salários mínimos e da aprovação do estudante na série em que está matriculado.
- 1.4 Os valores já pagos na matrícula e na mensalidade com vencimento em fevereiro, que passam a ser cobertos pela bolsa de 50% (cinquenta por cento), serão abatidos em mensalidades posteriores.

### 2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado no ano letivo do ano de 2011 no Colégio de Aplicação da UNESC;
  - b) Preencher o Formulário de Inscrição na secretaria do CAP.

- c) Ter renda mensal familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos.
- d) Não possuir outra bolsa de estudos.

### **3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada no período de **07 a 28/02/2011, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Secretaria do CAP.**

### **4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais pelo estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível na secretaria do CAP.

4.2 Juntamente com o Formulário de Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, que serão analisados por assistentes sociais, no momento da entrega:

- a) Histórico Escolar do Estudante (que será fornecido pelo Colégio no momento da inscrição);
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

#### **b.1 - SE ASSALARIADO**

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

#### **b.2 - SE PRODUTOR RURAL**

- I- Conforme o modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net) apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

#### **b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS**

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)

#### **b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)**

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net);

#### **b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

#### **b.6 – SE ESTAGIÁRIO**

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

#### **b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.**

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2010 e ano-calendário 2009, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de Isento.
  - d) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
  - e) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
  - f) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
  - g) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
  - h) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net). (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
  - i) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais do estudante e termo de guarda. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- 4.3 Os responsáveis que, no momento da entrega da documentação, apresentarem erros em sua documentação e/ou preenchimento incorreto do formulário, serão orientados quanto ao procedimento correto, devendo retornar impreterivelmente até o dia seguinte ao do primeiro contato, portando toda a documentação correta, submetendo-se a uma nova entrevista para entrega dos documentos.
- 4.4 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.
- 4.5 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na renda familiar per capita e no desempenho escolar do estudante.
- 5.2 Serão classificados apenas os estudantes com renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos. Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.
- 5.3 Após, os classificados serão ranqueados de acordo com a média obtida no ano letivo de 2010, de acordo com as notas constantes no Histórico Escolar.
- 5.3.1 Os estudantes que concorrem à bolsa no 1º ano do ensino fundamental, por não possuírem ainda histórico escolar, serão classificados apenas pela renda per capita, sendo selecionados os 02 (dois) estudantes com menor renda.
- 5.3.2 Caso o estudante não tenha frequentado o ano letivo de 2010, seu histórico será pontuado pela última série cursada.
- 5.3.3 Em caso de empate nas notas obtidas no Histórico Escolar, será selecionado o estudante com renda per capita menor.
- 5.4 Serão beneficiados apenas os 02 (dois) estudantes com melhores médias por série.

## **6– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

- 6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **04/03/2011**, nos murais afixados no campus da UNESC e no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net)

## **7 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 7.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
  - b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
  - c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
  - d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
  - e) Entrega de documentação incompleta;
  - f) Apresentação de documentos ilegíveis;
  - g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- 7.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [cap@unesc.net](mailto:cap@unesc.net) e/ou em urna disposta na secretaria do CAP.
- 7.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
  - c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.
- 8.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes e concessão de Bolsas de Estudos parciais de 50% relativas ao ano letivo de 2011.
- 8.3 O responsável pelo estudante beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessários.
- 8.4 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.
- 8.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 04 de fevereiro de 2011.

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da UNESC**